



O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

Ciclo de Conferências:

“O contributo do Assistente Social, do Educador Social e do Educador de Infância para a Cidadania, Equidade e Qualidade do Ensino”

Luanda, 26 de novembro de 2019

PAINEL II

«O contributo do educador social para a cidadania»

José Luís Gonçalves

1. A Pedagogia Social na origem da Educação Social

A Educação Social mergulha as suas raízes nas razões históricas e no *corpus* teórico que fizeram emergir a Pedagogia Social¹ na Alemanha da segunda metade do século XIX. Depois de ter nascido para enfrentar as rupturas socio-antropológicas provocadas pela industrialização, pelas guerras europeias e pelos efeitos da modernidade, a Pedagogia Social encontra hoje o seu espaço quando articula «educação ao longo da vida, desenvolvimento humano e cidadania solidária», condição da promoção da *aprendizagem social*. O seu objecto de estudo interdisciplinar é, por conseguinte, o processo multifacetado do «tornar-se pessoa em sociedade», ou seja, a praxis socioeducativa que promove a «cidadania social». Encarada como ciência, como saber profissional matricial e como filosofia de acção², a Pedagogia Social favorece a revalorização da educação como interferência intencional no processo de desenvolvimento humano nos mais diversos espaços, tempos e situações existenciais. Há, portanto, consenso quanto ao “reconhecimento da

¹ Sugere-se a consulta das seguintes obras: Carreras, Juan Sáez y Molina, José García (2006). *Pedagogía Social. Pensar la Educación Social como profesión*. Madrid: Alianza Editorial. Petrus, Antonio (coord.) (1997). *Pedagogía Social*. Barcelona: Editorial Ariel. Romans, Mercè; Petrus, Antoni; Trilla, Jaume (2003). *Profissão: Educador Social*. São Paulo: Artmed Editora.

² Cf. Isabel Baptista (2008). Pedagogia Social: uma ciência, um saber profissional, uma filosofia de ação. In *Cadernos de Pedagogia Social*, N.º 2, pp. 7-30.



O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

pertinência, e diferença, da mediação pedagógica no interior das dinâmicas de protecção e de apoio social”.³

De forma resumida, pode afirmar-se que a Pedagogia Social configura uma filosofia de acção e um campo interdisciplinar que acolhe e potencia outras profissões do “social”. Neste pressuposto, a Pedagogia Social constitui mais uma perspectiva de intervenção que uma caixa de ferramentas, em que as noções de pessoa, sociedade e educação constituem esteios do pensamento social-pedagógico, não obstante a sua heterogeneidade ideológica.⁴

2. O educador social no campo do trabalho social

A Associação Internacional de Educadores Sociais (AIEJI) afirmou já em 2001, na Declaração de Barcelona, acerca destes profissionais: “agimos a partir da ideia de que a finalidade da acção educativa é a capacitação dos sujeitos para a vida social. O nosso objetivo é conseguir a promoção e a participação social activa das pessoas, dos grupos e das comunidades com que trabalhamos para que compreendam os seus direitos e assumam as suas responsabilidades”.⁵ Neste sentido, a profissão de educador social constitui um “espaço profissional desenhado no ponto de encontro, e de cruzamento, entre a área do trabalho social e a área da educação”⁶.

A Educação Social bebe, pois, no quadro epistemológico da Pedagogia Social sem a ele se reduzir na medida em que, sendo a Pedagogia Social uma «teoria prática» – não uma teoria da prática –, a Educação Social é, por sua vez, identificada como uma *praxiologia*⁷, isto é, como uma prática

³ *Ibidem*, p. 19.

⁴ Gonçalves, José Luís (2018). *A Página da Educação*, Série II n.º 212, p. 27.

⁵ Associação Internacional de Educadores Sociais (AIEJI) (2005). Marco Conceptual de las Competencias del Educador Social, p. 7, em linha www.aieji.net.

⁶ Carvalho, A. Dias & Baptista, I. (2004). *Educação Social: Fundamentos e Estratégias*. Porto: Porto Editora.

⁷ Adalberto Dias de Carvalho (2008). Estatuto antropológico e limiares epistemológicos da educação social. In *Cadernos de Pedagogia Social*, N.º 2, pp 31-43.





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

profissional que incorpora uma teoria (prática) e, nessa medida, é capaz de produzir saberes próprios.

Numa perspetiva europeia, a definição profissional do educador social complexifica-se quando se compreende a natureza inter e multidisciplinar dos campos de actuação do que se designa, globalmente, por “trabalho social” e no que este se tem vindo a transformar ao longo das últimas décadas. Assim, se o trabalho social se caracteriza, antes de mais, pela construção de apoios, respostas e projetos que visam atuar, sobretudo, com populações mais vulneráveis a diferentes fenómenos de exclusão social e de pobreza, a Educação Social encontra o seu campo de atuação central na construção de projetos de vida das pessoas e comunidades focados na sua cidadania e autonomia.

Em Portugal, em 2005, a especificidade profissional do educador social é enquadrada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional quando a distingue de outras profissões, designadamente:

- a/o Técnico Superior de Serviço Social é quem “acolhe, informa e orienta os clientes/utilizadores, ajudando-os na resolução dos seus problemas ou encaminhando-os para respostas adequadas, promovendo o seu bem-estar e uma adequada inserção social”.⁸
- a/o Técnico Superior de Educação Social é quem “presta apoio técnico de carácter sócio-cultural recreativo a comunidades, grupos e indivíduos em ordem à melhoria das suas condições de vida, participação, integração e promoção social, planeando, organizando e apoiando a realização de acções educativas em espaços sócio-comunitários”.⁹

⁸ Cf. Qualidade na Formação (2005) intitulado “O sector dos serviços de proximidade: serviços de acção social”. In *Estudos Sectoriais*: 24, Anexo 24, p.11.

⁹ Cf. Qualidade na Formação (2005) intitulado “O sector dos serviços de proximidade: serviços de acção social”. In *Estudos Sectoriais*: 24, Anexo, p.13.





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

3. A especificidade profissional do educador social

Na esteira da Pedagogia Social, o enfoque educativo do educador social na questão social é cada vez mais bem compreendido, na medida em que a sua intervenção socio-educativa tem por objetivo promover a *capacitação subjetiva e cívica* do indivíduo. Distingue-se, por conseguinte, das outras profissões que integram o denominado “trabalho social” porque não parte dos défices, mas procura centrar-se, antes, nas potencialidades (educativas) de pessoas e grupos humanos. Preconiza, portanto, um perfil profissional que fundamenta e aplica novas formas de intervenção socio-educativa que, longe de reproduzirem políticas sociais de emergência ou estratégias eficazes de curta duração – sem dúvida necessárias –, materializam a promoção da humanidade de cada ser humano ajudando a construir, simultaneamente, projectos pessoais de realização humana com integração social activa, ou seja, articulam *autonomia e vínculo social*.¹⁰ Desta forma, e do ponto de vista da cidadania, a Educação Social responde, simultaneamente, à progressiva *precarização antropológica da pessoa*, - a dignidade humana é posta em causa nas suas mais variadas expressões -, e à grave *crise do laço social*, ou seja, das razões que ligam os cidadãos uns aos outros.¹¹

¹⁰ Cf. Andrés Soriano Díaz (2006). Uma Aproximação à Pedagogia-Educação Social. *Revista Lusófona de Educação*, 2006, 7, 91-104. Na ótica deste autor, “a intervenção social configura-se a partir de uma perspectiva interdisciplinar e, em consequência, a educação social pode ser concebida a partir de duas perspectivas complementares: em primeiro lugar, será função da educação social a correcta socialização do indivíduo e, em segundo lugar, a intervenção para aliviar as necessidades geradas pela convivência, tarefa esta que, pelo seu carácter global, deve ser partilhada com outros profissionais como os trabalhadores sociais, psicólogos, sociólogos, etc.”(p. 101).

¹¹ Para melhor conhecer as áreas de intervenção privilegiadas do educador social e as suas trajetórias socioprofissionais, sugere-se a consulta do estudo de A. M. Serapicos; F. Samagaio; G. Trevisan, (2012). *Trajelórias socioprofissionais dos diplomados em Educação Social da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti*. Porto: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti. ISBN: 978-972-99174-5-5. (URI: <http://repositorio.esepf.pt/handle/10000/666>).





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

Fruto da compreensão deste nervo educativo com que o educador social intervém na questão social, em Portugal, e em 2010, as funções deste profissional ampliam-se relativamente ao ano de 2005, sendo o Técnico Superior de Educação Social identificado como “trabalhador [que], concebe, investiga, executa, articula, potencia, apoia, gere, avalia projectos e programas assentes em redes, actores e parcerias sociais, assentes na prática sócio-educativa e pedagógica, desenvolvida em contexto social, fomentando a aprendizagem permanente, a minimização e resolução de problemas. Acompanha processos de socialização e inserção das pessoas reforçando as suas competências pessoais, sociais e profissionais.”¹²

Em suma, como prática profissional realizada com pessoas e/ou grupos em situação de risco e vulnerabilidade manifesta ou latente, mas, na sua dignidade, sujeitas de direitos, a natureza técnico-científica, relacional e ética desta intervenção visa a promoção da autonomia da pessoa, potenciando a sua capacitação subjetiva e cívica, através de projetos pessoais inclusivos de carácter preventivo e restabelecedores dos laços sociais significativos. O objeto da intervenção é, portanto, a própria relação educativa.¹³

4. Formação e competências profissionais

Enquanto *hermeneuta do trabalho social* e profissional da *condição humana*, as competências formais e informais do educador social decorrem de um imperativo ético de fundo: o da realização da plenitude de cada pessoa, em sociedade. Sem omitir a complexidade teórico-prática de que

¹² Cf. *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) N.º 34, Vol. 77, de 15 de Setembro de 2010, p. 3976.

¹³ A propósito do que pode ser entendido por “relação educativa” do educador social, sugere-se, entre outras obras, a consulta de Capul Maurice e Lemay, Michel (2003). *Da Educação à Intervenção Social*. Coleção Educação e Trabalho Social, 2, 1.º Volume. Porto Editora, Cap. 5, pp. 95-118.





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

se reveste a construção do perfil epistemológico e profissional do educador social¹⁴, no âmbito desta comunicação e com a finalidade de que este profissional seja capaz de responder aos desafios socio-antropológicos da contemporaneidade, defendemos que a formação dos profissionais de Educação Social integre as dimensões *sistémica*, *hermenêutica* e *projetiva*.¹⁵

Erigindo a educação como direito humano fundamental, o educador social está desafiado a socorrer-se, na sua formação, de fundamentos teórico-metodológicos necessários à construção das suas competências profissionais diferenciadoras, a saber: (i) sólida formação interdisciplinar fundamentada na Pedagogia Social e na cultura local e universal; (ii) sensibilidade ética para o exercício hermenêutico das situações-limite da vulnerabilidade humana; (iii) habilidade projetiva para elaborar projetos de vida pessoais baseados na educabilidade humana e tendo em vista a autonomia da pessoa; (iv) capacidade de diagnóstico, conceção, implementação e avaliação de programas de intervenção socioeducativa e que, em parceria, promovam o laço e a coesão social de base sociocomunitária; (v) atuação em equipas multi e interprofissionais sustentada numa sabedoria prática fundamentada em valores; (vi) perito da relação educativa, segundo as funções que desempenhará (acompanhamento, avaliação, orientação do "eu", pessoa significativa, modificação de comportamento, mediador...).

Em termos de competências para desenvolver a ação socio-educativa, a Associação Internacional de Educadores Sociais (AIEJI) preconiza competências fundamentais para intervir, avaliar e refletir; competências centrais de comunicação e relacionamento interpessoal e social, organizativas e de integração nos sistemas socioculturais do contexto de atuação, além da capacidade de aprender

¹⁴ Sugere-se a consulta das seguintes obras: Bas Peña, E.; Díaz, M. C.; Carreras, J. Saéz (2010). *La Educación Social: Universidad, Estado y Profesión*. Barcelona: Laertes S.A. ediciones. Carreras, Juan Sáez y Molina, José García (2006). *Pedagogía Social. Pensar la Educación Social como profesión*. Madrid: Alianza Editorial. Petrus, Antoni; Trilla, Jaume (2003). *Profissão: Educador Social*. São Paulo: Artmed Editora.

¹⁵ Carvalho, A.; Baptista, I. (2004). *Educação Social, fundamentos e estratégias*. Porto Editora, p. 23.





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

a aprender; e, nas competências gerais para o exercício profissional, destaca as teóricas e metodológicas, as da conduta ética, as culturais e de criatividade.¹⁶

5. Âmbitos de Intervenção

Os âmbitos de atuação dos educadores sociais podem ser os mais diversificados possíveis consoante se conjugam os seguintes fatores: (i) a pertinência da profissão é interpretada a partir de contextos e tradições de pensamento e ação educacional concretos; (ii) os profissionais relacionam-se com a Pedagogia Social a partir de perspetivas prático-metodológicas diferenciadas, como é o caso do trabalho social (*social work*) ou do apoio prestado a crianças e jovens (*care*); (iii) os educadores sociais têm diferentes conceções do “social” consoante as características sociopolíticas dos países de que são provenientes.

Em Portugal, os âmbitos de atuação são os mais diversificados possíveis, a saber: (i) mediador socioeducativo da relação “escola, família e comunidade local”; (ii) profissional de acompanhamento de trajetórias de vida de crianças e jovens institucionalizados ou em apartamentos de autonomização; (iii) profissionais que integram programas estatais de intervenção com famílias multi-desafiadas, pessoas com problemas de adições ou de saúde mental, pessoas sem-abrigo; (iv) interventores nos Contratos Locais de Desenvolvimento Social; (v) apoio à reinserção socio-laboral de reclusos em transição para a vida autónoma; (vi) mediadores interculturais de acolhimento e integração social de imigrantes; (vii) responsáveis pela conceção de projetos para a promoção da igualdade de género, da luta contra a violência doméstica, de integração social e laboral de pessoas com necessidades educativas especiais; (viii) apoio à velhice e promotores de projetos de educação inter-geracional; etc.

¹⁶ Asociación Internacional de Educadores Sociales (AIEJI) Cf. www.aieji.net.





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

6. Modelos de intervenção preferenciais

Os modelos e técnicas de intervenção do educador social são múltiplos, e o uso dos mesmos depende das problemática dos sujeitos, dos grupos ou das comunidades envolvidos.¹⁷ Do ponto de vista técnico, é possível identificar um conjunto de características que devem compor a elaboração de projetos socioeducativos.¹⁸ Na ótica da cidadania, adota, contemporaneamente, um modelo da “intervenção social de interesse coletivo”,¹⁹ designação proveniente da experiência francesa de intervenção social que visa articular a intervenção com pessoas, grupos e comunidades num mesmo movimento. Esta intervenção compreende um conjunto de característica e procedimentos metodológicos. No essencial, “a intervenção social de interesse coletivo é a acção dos trabalhadores sociais junto de pessoas organizadas em grupo no território ou numa instituição, com o objetivo de: criar respostas coletivas a problemas coletivos; facilitar o acesso aos recursos existentes e criar recursos novos; desenvolver a autonomia pessoal e social pelo envolvimento cívico das pessoas.”²⁰

Na esteira da Pedagogia Social, a intervenção do educador social é precedida de uma filosofia de acção ancorada numa visão holística de pessoa e integrada em perspectivas ético-antropológicas, sociopolíticas concretas. Neste pressuposto, na intervenção socioeducativa, o educador social deve articular laço pessoal, comunitário e social, conforme sugere o quadro infra:²¹

¹⁷ Sugere-se a leitura de Viscarret, Juan Jesús (2007). *Modelos y métodos de intervención en Trabajo Social*. Colección Política social/Servicios sociales. Madrid: Alianza Editorial.

¹⁸ Sugere-se, entre outras obras, a consulta de Pérez Serrano, Gloria (2008). *Elaboração de Projectos Sociais. Casos Práticos*. Coleção Educação e Trabalho Social, 7. Porto Editora.

¹⁹ Cf. De Robertis, C.; Pascal, Henri; Orsoni, Marcelle; Romagnan, Micheline (2019). *A intervenção social de interesse coletivo*. Coleção Educação e Trabalho Social, Vol. 13. Porto Editora.

²⁰ *Ibidem*, p. 86

²¹ *Ibidem*, p. 72





O CONTRIBUTO DO ASSISTENTE SOCIAL,
DO EDUCADOR SOCIAL E DO EDUCADOR DE INFÂNCIA
PARA A CIDADANIA, EQUIDADE E QUALIDADE DO ENSINO

26 • NOVEMBRO • 2019

Dimensões da pessoa	Visão ética	Abordagem sociopolítica
EU (de si mesmo)	Ética individual : estima por si liberdade	Laço individual : relação de si consigo mesmo
TU (o outro, os outros)	Ética interindividual : solicitude para com o outro responsabilidade fraternidade	Laço comunitário : socialização identidade coletiva
ELE (a sociedade, a humanidade)	Ética social : igualdade solidariedade justiça	Laço social : solidariedade justiça democracia, cidadania mudança social

UMA INICIATIVA



REPÚBLICA DE ANGOLA
PRIMEIRA-DAMA DA
REPÚBLICA DE ANGOLA

EM PARCERIA



REPÚBLICA DE ANGOLA
ÓRGÃOS AUXILIARES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
GABINETE DE QUADROS